

Município de Sardoal

Regulamento Interno - Férias Desportivas

Artigo 1º

Entidade Promotora

O Programa Férias Desportivas, tem como entidade promotora e organizadora o Município de Sardoal.

Artigo 2º

Objetivos

Os objetivos gerais a que o Programa Férias Desportivas se propõe atingir são centrados nas áreas da atividade física e socialização dos jovens. De um modo geral:

- a) Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos jovens;
- b) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de atividades físicas e desportiva.
- c) Promover o gosto pela prática regular a atividade física;
- d) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens;

Artigo 3º

Destinatários

O Programa Férias Desportivas, destina-se a jovens que residam no concelho de Sardoal ou estudem no agrupamento de escolas do Sardoal.

Artigo 4º

Inscrições

1. Período de Inscrição:
O período de inscrições será só em dias úteis.
A inscrição é grátis e tem limite de participantes.
2. Documentos necessários:
Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição e Autorização do Encarregado de Educação;Caso estude em Sardoal – Fotocópia do cartão de estudante
Caso seja morador em Sardoal e não estude cá – Comprovativo residência
3. Local de inscrição:
 - a) As inscrições devem ser feitas na Piscina Coberta / Setor Desporto.

Artigo 5º
Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa Férias Desportivas realizar-se-á durante:

- Quatro semanas nas férias de Verão;
- Uma semana nas férias de Natal;
- Duas semanas nas férias da Páscoa.

Artigo 6º
Material necessário

Para a participação no Programa Férias Desportivas, é necessário o seguinte material:

- a) Equipamento desportivo adequado às atividades a desenvolver;
- b) Lanche.

Artigo 7º
Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas.

Artigo 8º
Atividades

O plano de atividades está disponível para consulta na Piscina Coberta / Setor Desporto.

Artigo 9º
Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

1. Um Coordenador/Professor;
2. Um professor/Monitor.

O coordenador e o professor têm a sua formação em Desporto. As Férias Desportivas terão (no mínimo):

- 1 Coordenador;
- 1 Monitor para cada 6 participantes dos 6 anos aos 9 anos;
- 1 Monitor para cada 10 participantes dos 10 aos 12 anos;
- 1 Monitor para cada 8 participantes dos 13 aos 18 anos.

Artigo 10º
Entidade Organizadora

São direitos do Município:

1. O Município de Sardão poderá cancelar as Férias Desportivas sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para a sua realização.
2. O Plano de Atividades poderá ser alterado por motivos de força maior, nomeadamente devido às condições do estado do tempo, segurança e bem estar dos participantes.
3. Sempre que o comportamento dos Participantes, afete o normal funcionamento das Férias Desportivas, o Município poderá excluir os mesmos.

São deveres do Município:

1. Cumprir com a legislação em vigor.
2. Possuir e facultar o Livro de Reclamações.
3. Assegurar o bom funcionamento das Férias Desportivas.
4. Contratar um seguro de acidentes pessoais para cada participante.
5. Facultar aos Encarregados de Educação dos participantes o presente Regulamento Interno e as informações complementares relacionadas com o funcionamento e processo de inscrição nas Férias Desportivas.
6. Facultar o Plano de Atividades.

Artigo 11º
Coordenador e seus deveres

O Coordenador das Férias Desportivas, é responsável pelo funcionamento do mesmo, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica das atividades a realizar.

São deveres do Coordenador:

1. Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua execução;
2. Contratar e Coordenar a ação do corpo técnico;
3. Assegurar a realização das Férias Desportivas no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno;
4. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
5. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

São direitos do Coordenador:

1. Executar o Plano de Atividade de acordo com as boas práticas pedagógicas e de segurança.
2. Solicitar o apoio do Município nas situações anómalas que ocorram nas Férias Desportivas.
3. Ser informado das queixas formuladas no âmbito da sua função como Coordenador.
4. Participar na elaboração do Plano de Atividades, de acordo com os objetivos pedagógicos.

Normas de Participação – Férias Desportivas

5. Exercer o sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, assim como com a legislação em vigor.
6. Ter acesso à informação dos participantes inscritos nas Férias Desportivas, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração.

Artigo 11º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes nas Férias Desportivas têm os seguintes direitos:

1. Serem acompanhados pelos Professores/Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
2. Conhecerem as Normas Internas de funcionamento das Férias Desportivas;
3. Terem condições favoráveis à realização das atividades;
4. Serem informados do Plano de Atividades das Férias Desportivas no ato da inscrição;
5. Conhecerem o contato do Coordenador, professor/Monitor;
6. Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Atividades desenvolvidas;
7. Serem acompanhados e dirigidos nas Atividades por Técnicos com formação adequada;
8. Ser pronta e rapidamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 12º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
2. Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Professores/Monitores;
3. Comunicar, por escrito e com autorização do Encarregado de Educação, sobre qualquer alteração ao regime da sua participação (p.exemplo: sair mais cedo ou não participar num dos dias);
4. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração de todos os colegas, vem como colaborar com todos os técnicos, de maneira a que estes possam proporcionar o melhor serviço possível;
5. Usar o equipamento recomendado pela organização;
6. Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
7. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros;
8. Evitar trazer objetos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
9. Não utilizar brincos, pulseiras, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos seus companheiros;
10. Não usar relógio durante a atividade desportiva; Comunicar aos Professores/Monitores toda e qualquer situação considerada irregular.

Artigo 12º
Monitores

São direitos dos Monitores:

1. Executar o Plano de Atividade de acordo com as boas práticas pedagógicas e de segurança.
2. Solicitar o apoio do Coordenador nas situações anómalas que ocorram no Férias Desportivas.
3. Exercer o sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, assim como com a legislação em vigor.
4. Solicitar toda a informação relevante para o bom desempenho das suas funções.
5. Ter acesso à informação dos participantes inscritos nas Férias Desportivas, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração

São deveres dos Monitores:

1. Cumprir com as diretrizes do Coordenador e Regulamento Interno.
2. Executar o Plano de Atividades e cumprir com os horários previstos no mesmo.
3. Ser correto nas relações com os participantes e seus encarregados de educação.
4. Promover a correta integração dos participantes no Férias Desportivas.
5. Comunicar ao Coordenador todas as situações anómalas que venham a acontecer no decorrer das Férias Desportivas, nomeadamente aquelas que envolvam os participantes.

Artigo 13º
Alimentação

Os participantes poderão almoçar todos os dias no refeitório da escola. Essas refeições têm um custo e as senhas terão de ser compradas no dia anterior.

Artigo 14º
Seguro

Será celebrado um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 15º
Casos Omissos

Os casos omissos a estas Normas Internas serão decididos pelo Município.